



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 10 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 116/2025

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n.º 116/2025, que “*Autoriza o Município de Ubá a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de crédito com ou sem garantia da União, para pavimentação de vias públicas e obras de infraestrutura, e dá outras providências.*

Acrescentem-se ao projeto artigo após o artigo 4, renumerando os demais.

Art. 5º Fica o poder executivo obrigado apresentar em anexo o Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) detalhado ao projeto de lei, para que seja analisado pelas comissões legislativas, e todo detalhamento orçamentário do valor de R\$ 80 milhões (oitenta milhões de reais), discriminando o valor exato para a obra Miragaia-Ubarí e para cada um dos demais projetos.

Ubá/MG, aos 18 dias de dezembro de 2025.

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

(PICA PAU)